



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 557/2013**

### **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A LIRA SANTO ANTÔNIO DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Lira Santo Antônio, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para manutenção de suas atividades.

**Art. 2º** - A subvenção social constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º** - Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária **02.11.01.13.392.0074.2110.3350.4300** - Subvenção Social.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente dotação do orçamento em vigor para fazer face às despesas decorrente desta lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2013.

  
CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal